DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Editais 3
Licitações e Contratos 4
Contratos 4
Prazo Recursal 5
Revogação / Anulação 6
Outros atos 7
Meio Ambiente e Agricultura 8
Licença Ambiental 8
Outros Atos 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.920, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJOBI – FMEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 09 de outubro de 2026, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Itajobi – FMEI como instância permanente e representativa de participação social, articulação e acompanhamento das políticas educacionais do Município, nos termos do art. 206, inciso VI, e do art. 214 da Constituição Federal, do art. 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e da Meta 18.c e Estratégia 18.6 do Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026.

Art.2º. O FMEI terá caráter consultivo, propositivo e mobilizador, com autonomia para aprovar seu Regimento Interno, nos limites desta Lei, e organizar suas atividades, respeitadas as competências legais do Poder Executivo, da Diretoria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e dos demais conselhos e órgãos públicos.

Parágrafo único. O FMEI é vinculado administrativamente à Diretoria Municipal de Educação, à qual cabem a guarda dos documentos, a publicidade dos atos e o recebimento das comunicações oficiais do colegiado, sem prejuízo de sua autonomia funcional.

Art.3º. Compete ao FMEI:

I – participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação do Plano Municipal de Educação, inclusive mediante análise de indicadores oficiais e divulgação de recomendações, observado, quanto à elaboração, o disposto no art. 10 desta Lei;

II – coordenar e articular as conferências municipais de educação, em colaboração com a Diretoria Municipal de Educação e com as demais instâncias pertinentes;

III – promover debates públicos, consultas e outras formas acessíveis de participação da comunidade educacional e da sociedade civil;

IV – acompanhar as propostas resultantes das conferências, sem substituir os órgãos responsáveis pela implementação;

V – propor estudos, recomendações e medidas para a melhoria da qualidade, da equidade, da inclusão e da gestão democrática da educação;

VI – articular-se, quando pertinente, com os fóruns estadual e nacional de educação e com os conselhos municipais;

VII – elaborar, aprovar e dar publicidade a seu Regimento Interno, observadas as disposições desta Lei, e a relatórios de atividades.

Art.4º. O FMEI será composto por 16 (dezesseis) representantes titulares, com um suplente para cada titular, indicados pelos seguintes segmentos ou instituições:

I – 1 da Diretoria Municipal de Educação;

II – 1 do Conselho Municipal de Educação;

III – 1 dos diretores das escolas municipais;

IV – 1 dos professores da educação infantil municipal;

V – 1 dos professores do ensino fundamental municipal;

VI – 1 dos profissionais de apoio e demais servidores da educação municipal;

VII – 1 dos profissionais da rede estadual de ensino com atuação no Município, mediante articulação prévia com a Diretoria de Ensino competente;

VIII – 1 dos pais ou responsáveis por estudantes da rede municipal;

IX – 1 dos estudantes, observada a legislação de proteção de crianças e adolescentes;

X – 1 do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, preservadas a autonomia do colegiado e a disciplina da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

XI – 1 do Conselho de Alimentação Escolar;

XII – 1 do Conselho Tutelar, preservada a autonomia do órgão;

XIII – 1 das instituições privadas de ensino com atuação no Município;

XIV – 1 das organizações da sociedade civil com atuação educacional no Município;

XV – 1 das pessoas com deficiência ou de entidades com atuação em educação especial inclusiva;

XVI – 1 da Câmara Municipal, mediante indicação facultativa desse Poder.

§1º. Cada segmento escolherá seus representantes por procedimento transparente, observada a autonomia de suas entidades; a Diretoria Municipal de Educação publicará chamada para as indicações e o ato de designação dos membros.

§2º. Os órgãos e entidades referidos nos incisos VII, X, XII e XVI não integram a estrutura da Administração Municipal e serão convidados a indicar seus representantes, sendo facultativa a participação, e a ausência de indicação não prejudicará o funcionamento do FMEI.

§3º. Na ausência de entidade ou de indicação para alguma das vagas, esta permanecerá aberta até seu preenchimento, sem impedir a instalação do Fórum, desde que presentes representantes de pelo menos metade dos segmentos, incluídos, no mínimo, representantes de 3 (três) dos segmentos não vinculados à Administração

Pública previstos nos incisos VIII, IX, XIII, XIV e XV.

§4º. O Regimento Interno fixará, quanto à representação dos estudantes de que trata o inciso IX, a faixa etária mínima, o critério de escolha (por exemplo, por meio de grêmios estudantis) e a exigência de autorização e acompanhamento dos pais ou responsáveis.

Art.5º. O mandato dos representantes será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período. O suplente substituirá o titular em seus impedimentos e sucederá em caso de vacância, pelo período restante do mandato. A entidade ou segmento poderá solicitar substituição motivada de seu representante, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. Perderá o mandato o representante que perder o vínculo com o segmento ou a entidade que representa, assumindo o suplente na forma do caput.

Art.6º. Os membros elegerão, entre si, uma Coordenação Executiva composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Coordenador, com mandato de 2 (dois) anos e uma recondução permitida. A eleição e as atribuições específicas serão disciplinadas pelo Regimento Interno, assegurada a alternância e a participação dos diferentes segmentos.

§1º. O Regimento Interno definirá atribuições distintas para o Presidente e para o Coordenador, de modo a evitar a sobreposição de funções.

§2º. A primeira reunião, destinada à instalação do FMEI e à eleição da Coordenação Executiva, será convocada pela Diretoria Municipal de Educação, à qual caberá conduzir os trabalhos até a eleição da Coordenação.

Art.7º. O FMEI reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada trimestre e extraordinariamente na forma do Regimento Interno. As reuniões serão públicas, com divulgação prévia das pautas e posterior publicação das atas, resguardados os dados pessoais e as hipóteses legais de sigilo.

Parágrafo único. As reuniões e consultas do FMEI poderão ocorrer em formato virtual ou híbrido, e as informações poderão ser divulgadas em meio digital, observada a viabilidade administrativa.

Art.8º. O FMEI aprovará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias após a instalação, observadas as disposições desta Lei, dando-lhe publicidade e encaminhando-o para ciência da Diretoria Municipal de Educação. Poderá instituir grupos de trabalho temporários e convidar especialistas e representantes de outros órgãos, sem direito a voto, nos termos do Regimento.

Parágrafo único. O Regimento Interno preverá critério de desempate nas votações.

Art.9º. A participação no FMEI constitui serviço público relevante, não remunerado e sem criação de vínculo funcional ou empregatício. A Diretoria Municipal de Educação prestará apoio administrativo e logístico, observada a disponibilidade orçamentária e sem prejuízo da autonomia de atuação do Fórum.

§1º. A ausência do servidor público municipal em razão de reunião do FMEI regularmente convocada não implicará desconto na remuneração nem prejuízo funcional.

§2º. Aplica-se tratamento análogo aos estudantes membros matriculados na rede municipal de ensino, mediante justificativa.

Art.10. A comissão técnica temporária constituída ou que vier a ser constituída pelo Poder Executivo para estudar o Plano Nacional de Educação e subsidiar a elaboração do novo Plano Municipal de Educação manterá suas atribuições próprias e atuará de forma articulada com o FMEI, assegurada a participação social na construção do plano decenal municipal, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026.

Art.11. O Poder Executivo adotará as providências para instalação do FMEI em até 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e poderá regulamentar os procedimentos administrativos indispensáveis à sua execução, sem alterar sua composição, natureza ou competências.

Art.12. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as normas de planejamento e execução orçamentária.

Art.13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 15 de outubro de 2026.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
ANDRÉ LUIS DE SOUZA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Concurso Público Nº 003/2025

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAJOBI, através do Prefeito, Sr. Sidiomar Ujaque,convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Públiconº 003/2025, para comparecerem até o dia **22 de outubro de 2026**, **à Rua Cincinato Braga nº 360, Centro, neste município de Itajobi**, **no horário das 09:00 às 16:00 hrs**, munido dos documentos pessoais (CPF e RG) para retirarem a lista de documentos a serem providenciados para a respectiva avaliação médica e, se apto, para a realização da respectiva posse.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome do Candidato	Inscrição
3º	JOÃO LUIZ LEBRON CARETTA	1167
4º	JÉSSICA JANAINA CALIAN DA SILVA	1220

CARGO: ESCRITURÁRIO

Classificação	Nome do Candidato	Inscrição
4º	ANDIARA APARECIDA LIZARDO	1186

O não comparecimento dos candidatos na data e local estabelecidos será considerado como desistência e convocado o próximo candidato, se houver, a critério da administração.

Itajobi, 15 de outubrode 2026.
SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajobi
CONTRATADA: CAIO BERTONI LTDA sob nº 40.515.576/0001-06
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PARA IMPLANTAÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA. Valor do contrato **R$ 100.900,00 (cem mil e novecentos reais).** Assinatura em 23/09/2026. Vigência 3 meses.
Itajobi, 15 de Outubro de 2026.

SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito Municipal
KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA
Setor de Licitações

.....

Prefeitura do Município de Itajobi

AVISO DE PRAZO RECURSAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE CHÁ PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que após análise da documentação está(ão) classificada(s)/habilitada(s) a(s) empresa(s) abaixo:

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS ITENS POR PROPONENTES

Licitação: 000135/26 PREGÃO PRESENCIAL — Sessão: 1

131 - JOSE ROBERTO VAZ ITAJOBI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.002.070	CHA DE ERVA MATE TOSTADO CX 250 G	CX	2.450	14,13	34.618,50
					Valor Total Geral:	34.618,50
					Valor Total da Licitação:	34.618,50

Abre-se o prazo recursal de 3 dias úteis.

Itajobi, 15 de outubro de 2026.

KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA
Pregoeira

Revogação / Anulação

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que é necessário rever as especificações do Termo de Referência,o Diretor do Departamento de Saúde decidiu revogar a licitação.

Considerando que foi aberto o prazo recursal *"in albis"*, revoga-se a presente licitação.

Data da revogação: 15/10/2026.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR PARA TODAS AS UNIDADES QUE COMPÕEM O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI - SP, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que as empresas participantes foram DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS, não restando licitante apto para ser convocado, o certame foi declarado fracassado, o Diretor do Departamento Saúde decidiu revogar a licitação.

Considerando que foi aberto o prazo recursal *"in albis"*, revoga-se a presente licitação.

Data da revogação: 15/10/2026.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, DO CENTRO DE EVENTOS JERÔNIMO ANTÔNIO POSSATI, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E CAMAROTE OPEN BAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO LTAJOBI RODEIO SHOW, A SER REALIZADO NOS DIAS 09,10 E 11 DE ABRIL DE 2026, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que as empresas participantes foram DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS, não restando licitante apto para ser convocado, o certame foi declarado fracassado, o Diretor do Departamento de Administração decidiu revogar a licitação.

Considerando que foi aberto o prazo recursal *"in albis"*, revoga-se a presente licitação.

Data da revogação: 15/10/2026.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que as empresas participantes foram DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS, não restando licitante apto para ser convocado, o certame foi declarado fracassado, a Diretora do Departamento de Assistência Social decidiu revogar a licitação.

Considerando que foi aberto o prazo recursal *"in albis"*, revoga-se a presente licitação.

Data da revogação: 15/10/2026.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM AR CONDICIONADO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO E TAMBÉM PEÇAS PARA POSSÍVEIS TROCAS, PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI - SP, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que a única empresa participante foi INABILITADA, não restando licitante apto para ser convocado, o certame foi declarado fracassado, a Diretora do Departamento de Assistência Social decidiu revogar a licitação.

Considerando que foi aberto o prazo recursal *"in albis"*, revoga-se a presente licitação.

Data da revogação: 15/10/2026.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KITS MULTIMÍDIAS INTERATIVOS, CONTENDO 5 (CINCO) ITENS, QUE SERRÃO UTILIZADOS NAS SALAS DE AULAS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS DA REDE, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que as empresas participantes foram DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS, não restando licitante apto para ser convocado, o certame foi declarado fracassado, a Diretora do Departamento de Educação decidiu revogar a licitação.

Considerando que foi aberto o prazo recursal *"in albis"*, revoga-se a presente licitação.

Data da revogação: 15/10/2026.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REFORMA DE BOMBAS SUBMERSAS, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que as empresas participantes foram DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS, não restando licitante apto para ser convocado, o certame foi declarado fracassado, o Diretor do Departamento de Água decidiu revogar a licitação.

Considerando que foi aberto o prazo recursal *"in albis"*, revoga-se a presente licitação.

Data da revogação: 15/10/2026.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL, EM VIRTUDE DO EVENTO DENOMINADO "JUNINÃO DE ITAJOBI - SP 2026", PARA OS DIAS 03 E 04 DE JULHO DE 2026, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que as empresas participantes foram DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS para o item prestação de serviços de bombeiro civil, não restando licitante apto para ser convocado, e, não há tempo hábil para contratação da empresa classificada para o item prestação de serviços de segurança, o certame foi declarado fracassado, o Diretor do Departamento de Administração decidiu revogar a licitação.

Considerando que foi aberto o prazo recursal *"in albis"*, revoga-se a presente licitação.

Data da revogação: 15/10/2026.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO OBJETO DO TERMO CONVÊNIO N° 100365/2026, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE ITAJOBI, E EXECUÇÃO DE SARJETÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA,conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que as empresas participantes foram DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS, não restando licitante apto para ser convocado, o certame foi declarado fracassado, o Diretor do Departamento de Obras e Serviços decidiu revogar a licitação.

Considerando que foi aberto o prazo recursal *"in albis"*, revoga-se a presente licitação.

Data da revogação: 15/10/2026.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ÀS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que a licitação não acudiu interessados, o certame foi declarado deserto, a Diretora do Departamento de Assistência Social decidiu revogar a licitação.

Considerando que foi aberto o prazo recursal *"in albis"*, revoga-se a presente licitação.

Data da revogação: 15/10/2026.

Itajobi, 15 de outubro de 2026.

SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito do Município de Itajobi

.....

Outros atos

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N.º 058/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PARA IMPLANTAÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA. Comunicamos a V. sas, que resultante do pregão em epigrafe, a pregoeiro, ADJUDICOU em favor da empresa**: CAIO BERTONI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.515.576/0001-06,** sediada na Av. Emilio Seron, nº 1381, Res. das Paineiras, Tabapuã/SP CEP: 15881-324 no valor de **R$ 100.900,00.** Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal HOMOLOGOU para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o resultado da licitação, determinando a sua convocação para a assinatura do contrato nos termos da Lei Federal 14.133/21. Data: 23/09/2026.

Itajobi, 15 de Outubro de 2026.

SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito Municipal
KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA
Setor de Licitações

.....

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

Venho, por meio deste, informar que as amostras apresentadas pelas empresas foram analisadas, conforme os critérios e especificações estabelecidos no edital, estando os respectivos pareceres e documentos de análise anexos.

A empresa **ANTONIO CARLOS BARCELOS** não apresentou as amostras referentes aos itens **12**, **23** e **27**, motivo pelo qual foi desclassificada nos respectivos itens. Considerando a inexistência de outras propostas válidas para os itens **23** e **27**, estes serão declarados fracassados. Quanto ao item **12**, será convocada a próxima empresa classificada para a apresentação da respectiva amostra.

A empresa **RICO ESPORTES LTDA** apresentou as amostras referentes aos itens **6**, **9**, **10**, **25** e **26**, as quais foram devidamente aprovadas.

CONVOCAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) CLASSIFICADA(S) EM QUARTO LUGAR PARA APRESENTAÇÃO DA(S) AMOSTRA(S)

Fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s) relacionada(s) abaixo para apresentar a proposta atualizada, no prazo de até 1 (um) dia útil, bem como a(s) amostra(s) dos

respectivos item(ns), no prazo de até 2 (dois) dias úteis, em conformidade com as disposições estabelecidas no edital.

RICO ESPORTES LTDA, apresentar a proposta e amostra do item **12**.

Itajobi, 24 de setembro de 2026.

KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA

Pregoeira

.....

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CHÁ PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Informo que após análise da proposta e dos documentos de habilitação constatou-se o que segue:

A empresa **JOSE ROBERTO VAZ ITAJOBI** foi considerada devidamente habilitada, tendo sua proposta comercial analisada e aprovada, bem como a amostra apresentada avaliada e considerada em conformidade com as especificações e exigências técnicas previstas no instrumento convocatório.

Itajobi, 15 de outubro de 2026.

KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA

Pregoeira

.....

Meio Ambiente e Agricultura

Licença Ambiental

LICENÇAS AMBIENTAIS DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE 16 DE SETEMBRO ATE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Relatorio Mensal e Anual

Conforme Anexo IV da Deliberação Normativa nº 01/2024

Nº processo	interessado	Data Pedido	Endereço do empreendimento	Documento emitido	Data de emissão	Data de validade	Objeto do licenciamento ambiental	Sanções administrativa
04828/2026	Silva e mena comercio de madeiras ltda	01/10/2026	Rua nazareno Volpiani 535,Bairro Abel pasiani	026/2026	14/10/2026	14/10/2026	Serraria sem desdobramento de madeira em bruto	n/a

.....

Outros Atos

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA EDUCAÇÃO
CONVITE

A Diretora Municipal de Educação de Itajobi e os presidentes dos conselhos da Educação e FUNDEB convocam os seus membros e convidam a população a participar da Audiência Pública da Educação, que será realizada no dia 21/10/2026, às 15 horas, nas dependências da DMEC – Diretoria Municipal de Educação, na Rua Attílio Bastreghi, 30 – Jardim dos Ipês Itajobi-SP, para apresentação das contas da Educação referente ao terceiro trimestre (julho, agosto e setembro) de 2026.

Itajobi, 15 de outubro de 2026.

Marta Elaine Aleixo

Diretor do Departamento de Educação

.....